



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.224/2.010

DE 07 DE JULHO DE 2.010.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à aquisição de insumos para glicemia com recursos estaduais vinculados”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Subfunção	301-Atenção Básica
Programa	0500-Saúde com Competência
Atividade	2.018-Operação e manutenção da assistência médica e ambulatorial
Categoria Econômica	3.3.90.32-Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I – Superávit Financeiro vinculado aos recursos da “Glicemia-Estado” no montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) conforme Balanço Patrimonial do exercício de 2009;

II – Excesso de arrecadação no montante de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), oriundos da transferência de recursos do Estado para aquisição de insumos de glicemia e seus rendimentos de aplicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 07 de julho de 2.010.


Benedito Aparecido de Lima
- Prefeito Municipal -